

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ALUNO



PREÂMBULO

A Escola como local de ensino e de aprendizagem deve necessariamente comportar as dimensões sociais do comportamento, numa perspetiva que se enquadre na orientação da formação integral do(a) aluno(a), preparando-o(a) para uma vida coletiva, em sociedade e participativa.

O regulamento interno do agrupamento, para além dos seus efeitos próprios, deve proporcionar a assunção, por todos os que integram a vida da escola, de regras de convivência que assegurem o cumprimento dos objetivos do projeto educativo, a harmonia das relações interpessoais, a integração social e o pleno desenvolvimento físico, intelectual e cívico do(a)s aluno(a)s.

Quando o(a)s aluno(a)s se desviam da promoção da harmonia e boa convivência escolar, dentro da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, assim como participam na despromoção do seu sucesso educativo, e do(a)s outro(a)s, na sua plenitude, aplicam-se medidas corretivas com finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração de natureza preventiva.

Neste sentido, e no seguimento da aplicação da medida de ordem de saída da sala de aula, surge a necessidade de criar o Gabinete de Integração e Apoio ao Aluno, de forma a atuar em tempo útil nas situações de indisciplina, comportamento disruptivo e conflito, com vista ao acompanhamento pedagógico e à formação pessoal e social do(a) aluno(a).

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1- O presente regimento interno regula o funcionamento do Gabinete de Integração e Apoio ao Aluno na Escola Secundária de Valongo e na Escola Básica 2,3 de Sobrado.
- 2- Tem por âmbito promover um ambiente escolar saudável e adequado à aprendizagem e à preparação para a vida coletiva e participativa no interior das escolas e, conseqüentemente, no contexto social.

- 3- É um gabinete de apoio e acompanhamento do(a)s aluno(a)s com dificuldades de aprendizagem, integração e comportamentos menos adequados, tendo como valores a cidadania, a formação cívica e a disciplina.
- 4- Como projeto do Agrupamento das Escolas de Valongo insere-se, por um lado, no plano de ocupação plena dos tempos escolares, ao funcionar como um dispositivo que garante aos/às aluno(a)s o desenvolvimento de atividades de qualidade pedagógica e didática, e, por outro lado, constitui-se como um serviço técnico-pedagógico ao serviço da comunidade escolar.
- 5- Em tudo aquilo em que o Regimento Interno for omissivo, respeitar-se-á a legislação em vigor, aplicável a cada situação.

Artigo 2.º

Missão

1- O Gabinete de Integração e Apoio ao Aluno, com base numa metodologia de abordagem individual, de preferência, apoiada num ambiente de confiança entre os intervenientes, tem como missão contribuir para o crescimento harmonioso e global do(a) aluno(a) e para a integração escolar e social, constituindo-se, ainda, como um observatório da vida na escola ao detetar as problemáticas que afetam o(a)s aluno(a)s e o(a)s professor(a)s e ao propor a reflexão sobre as mesmas, apoiando os órgãos de gestão no planeamento de intervenções futuras.

Artigo 3.º

Composição

1- Desempenham funções de orientação pedagógica no Gabinete de Integração e Apoio ao Aluno todos os professores de grupos disciplinares diversos que para ele tenham sido destacados na sua componente não letiva.

Artigo 4.º

Competências

1- Compete a este gabinete, em articulação com o(a) diretor(a) de turma, professor da turma, e a ação tutorial, o acompanhamento pedagógico e/ou a execução da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, assim como a participação na formação pessoal e social, no prosseguimento dos objetivos da integração e da boa convivência escolar, nos seguintes termos:

- a) Realizar o acolhimento do(a) aluno(a) e informá-lo(a) sobre a atuação do GIAA.
- b) Preencher a Ficha de Acolhimento Individual do(a) aluno(a).
- c) Orientar o aluno na realização de tarefas pedagógicas.
- d) Desenvolver atividades de acordo com o Âmbito e Missão do GIAA.
- e) Organizar o dossiê técnico-pedagógico.

2- Para cumprir o disposto na alínea d) do ponto anterior, (a)s professore(a)s do GIAA têm autonomia técnica e científico-pedagógica na sua ação desde que a mesma cumpra o Âmbito e a Missão do GIAA.

3- Sem prejuízo no anteriormente disposto, sempre que o(a) professor(a) que aplica a medida corretiva de ordem de saída da sala de aula considerar oportuno e pertinente a realização de tarefas pedagógicas específicas, as mesmas serão acompanhadas e orientadas pelo(a) professor(a) do GIAA. Neste sentido, e sempre que haja mais do que um professor em funções no gabinete, será dada preferência no acompanhamento ao professor que leciona a disciplina a que dizem respeito as tarefas pedagógicas.

4- Compete, ainda, ao gabinete elaborar relatórios anuais com vista à deteção das problemáticas e à reflexão sobre as mesmas, apoiando os órgãos de gestão no planeamento de intervenções futuras.

Artigo 5.º

Reuniões

1- O Gabinete de Integração e Apoio ao Aluno reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador ou por dois terços dos seus elementos.

2- A reunião do Gabinete de Integração e Apoio ao Aluno só poderá ter lugar com a presença da maioria do número legal de membros.

3- Sempre que na primeira convocatória não se verifique o quórum previsto no número anterior, será convocada, automaticamente, nova reunião com o intervalo, de pelo menos, vinte e quatro horas prevendo-se, nesta convocação, que o órgão delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três.

4- De cada reunião será lavrada uma ata.

- 1- As atas serão lavradas por um secretário, a designar, rotativamente e por ordem alfabética, de entre todos os membros do gabinete, e serão colocadas, por mail, à aprovação até uma semana após o término da reunião ou quarenta e oito horas antes da próxima reunião, caso esta se efetue num prazo inferior a sete dias.

Artigo 6.º

Princípios Orientadores da Prática do(a) Professor(a) do GIAA

Os princípios orientadores pretendem ser orientações para o(a)s professore(a)s do GIAA no sentido de os guiar e inspirar para uma atuação concertada, a saber:

a) *Respeito pela Dignidade e Direitos do(a) Aluno(a)*: a dignidade consiste num valor universal, característico do ser humano, sendo que decorre da sua natureza racional e relacional tornando-o capaz de distinguir o bem do mal e de construir relações interpessoais. Respeitar a dignidade será aceitar todas as decisões do(a) aluno(a) desde que enquadradas num exercício de racionalidade, a partir de uma consciência alargada e refletida. Porém, estas decisões não podem ser desenquadradas da realidade escolar e social que envolve o(a) aluno(a) e que condiciona todo o seu ser e o seu agir. Dever-se-á respeitar e promover a autonomia e autodeterminação do(a) aluno(a), aceitando de uma forma incondicional todas as suas opiniões, preferências, credos e todas as características decorrentes da afirmação do seu carácter, desde que integradas num quadro de coerência e de respeito pelo outro.

b) *Responsabilidade*: num mundo cada vez mais centrado no valor da autonomia individual, não pode ser negada uma maior atenção à vida em comunidade escolar e às responsabilidades que esta comporta. O interesse da comunidade escolar deverá ser objeto de atenção, tal como os interesses e os direitos de cada aluno(a).

c) *Relacionamento interpessoal*: o(a)s professore(a)s do GIAA respeitam as relações profissionais, competência específica, deveres e responsabilidades do(a)s colegas que aplicaram a medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, prestando colaboração aos mesmos.

Valongo, 16 de Outubro de 2014